EDITAL PROEPE/PROAP 49/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA EXTERNA NO 1.º SEMESTRE DE 2027.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 17, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

E D I T A L

Art. 1.º Ficam abertas inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas remanescentes disponíveis nos cursos de graduação presenciais da Universidade São Francisco – USF destinadas a Transferência Externa, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (acessar página www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa)	Estudante	3/11/2026 a 26/2/2027
Despacho/Análise Curricular A análise curricular será realizada após a entrega dos documentos, conforme estabelecido no art. 4.º, § 1.º, deste edital (o candidato receberá um e-mail com o despacho do coordenador).	Coordenador de curso	Até 4/3/2027
Matrícula online (acessar o link que consta no e-mail recebido ou acessar página www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa; inserir número de inscrição ou CPF, confirmar os dados pessoais, aceitar o contrato e efetuar o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade)	Estudante	Até 5/3/2027
Plano de estudos online (Estude na USF – Transferência Externa para confirmar o Plano de Estudos)	Estudante	Até 9/3/2027

§ 1.º Entendem-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições de ensino superior em que o candidato possua vínculo de matrícula no 2.º semestre letivo de 2026 e/ou 1.º semestre letivo de 2027 em outra instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 2.º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (15 de fevereiro de 2027) ficam cientes de que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

§ 3.º As vagas para bolsistas do PROUNI e FIES não estão disponíveis.

Art. 2.º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de rematrícula, conforme cursos relacionados no Anexo deste edital.

Parágrafo único. As vagas são limitadas, podendo se esgotar a qualquer momento, e a USF não se responsabiliza por garantir vagas durante todo o processo.

Art. 3.º Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer Curso de Graduação da Universidade São Francisco resultantes de cancelamentos poderão ser preenchidas por:

I. candidatos a transferência interna;
II. candidatos a transferência externa;
III. candidatos portadores de diploma de curso superior.

Parágrafo único. O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5.º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso.”.

Art. 4.º As inscrições aos candidatos a Transferência Externa deverão ser realizadas pelo site da USF: www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa.

§ 1.º Os candidatos deverão enviar, após a inscrição, até a data de seu término, cópia dos seguintes documentos:

I. comprovação de vínculo com a instituição de origem no 2.º semestre letivo de 2026 e/ou 1.º semestre letivo de 2027, que pode ser: certidão de matrícula, histórico escolar comprovando estudos ou declaração específica;
II. histórico escolar (curso superior) com assinatura física ou eletrônica (constar endereço para validação);
III. programas das unidades curriculares (ementas/conteúdo programático) cursadas e aprovadas, com assinatura física ou eletrônica (constar endereço para validação);
IV. informação sobre o regime de promoção da instituição de origem (critérios para aprovação nas unidades curriculares, por exemplo: média 7,0);
V. comprovante de regularidade junto ao ENADE (declaração da instituição de origem).

§ 2.º Para candidatos a transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser apresentados:

I. o comprovante do reconhecimento do curso de origem por órgão estatal competente;
II. o histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanha, autenticado pela autoridade consular brasileira competente no país de origem;
III. o histórico escolar e os demais documentos acompanhados de tradução oficial juramentada.

§ 3.º Os documentos para análise curricular relacionados no § 1.º deverão ser enviados, por e-mail (documento digitalizado em pdf e legível), para o câmpus do curso pretendido, aos cuidados da Central de Coordenações, nos endereços:

I. Câmpus Bragança Paulista: centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br
II. Câmpus Itatiba: coordenadoriait@usf.edu.br

Art. 5.º As análises curriculares serão realizadas no período estabelecido no cronograma utilizando-se somente as unidades curriculares com situação de aprovação, inclusive as cursadas no 2.º semestre de 2026, e cujos programas tenham sido apresentados respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 1.º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de unidade curricular, a anteriormente cursada deverá:

I. ter tido aprovação e sido concluído em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da unidade curricular em que solicita aproveitamento;
III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao da unidade curricular a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos programas da unidade curricular.

§ 2.º A dispensa, mediante análise curricular, de unidades curriculares cursadas em outra instituição de ensino superior poderá ser concedida, a critério do coordenador de curso, até a proporção máxima de 50% do currículo a ser integralizado no curso de matrícula.

§ 3.º Subsidiariamente, a critério do Coordenador do Curso, poderá ser exigida prova de verificação de conhecimentos como complemento à documentação submetida a análise curricular.

Art. 6.º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento e aprovação no processo de seleção, a instituição poderá convocar os candidatos por e-mail cadastrado no momento da inscrição para realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma.

§ 1.º Poderão se candidatar às vagas remanescentes os alunos que já tenham integralizado, ao menos, um semestre no curso de origem.

§ 2.º Os candidatos poderão acompanhar a convocação no site: www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa, utilizando seu n.º de inscrição ou CPF, e deverão efetuar a matrícula online no período estabelecido no cronograma.

§ 3.º Após a realização da matrícula online, os candidatos a Transferência Externa deverão enviar, via Protocolo Online, pelos serviços específicos Entrega de Documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload e Entrega de Documentos Acadêmicos – Comp. de Conclusão e Histórico Escolar de Ens. Médio – Upload, os seguintes documentos:

I. certidão de nascimento/casamento, CPF, RG ou RNE ou CNH;
II. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
III. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;
IV. comprovante de endereço;
V. histórico escolar do Ensino Médio;
VI. certificado de conclusão do Ensino Médio.

§ 4.º A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere), e quando não localizado o registro da conclusão do referido ensino médio e, consequentemente, não concedida validade ao referido documento, a USF poderá notificar o estudante para regularização de sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

§ 5.º A presunção de veracidade de qualquer documento apresentado pelo candidato, incluindo o certificado de conclusão do ensino médio, não constitui direito absoluto do aluno.

§ 6.º A USF reserva-se o direito de conferir a autenticidade e validade dos documentos a qualquer tempo, mediante decisão motivada ou não.

§ 7.º A eventual invalidação de tais documentos implicará a nulidade de todos os atos acadêmicos praticados, sem que disso decorra qualquer dever de indenização ou compensação por parte da instituição.

Art. 7.º Serão desclassificados os candidatos que NÃO

I. enviarem os documentos;
II. respeitarem os prazos estabelecidos neste edital.

Art. 8.º Nos casos dos pedidos indeferidos, os candidatos serão notificados via e-mail cadastrado no momento da inscrição.

Art. 9.º Os cursos de graduação seguem os tempos mínimos de integralização determinados pela Resolução CNE 2/2007, bem como da Portaria MEC n.º 413, de 11 de maio de 2016, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 27 de outubro de 2026.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Gottems Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 03/11/2026 12:24:26 -03:00

Assinado digitalmente por:
DILNEI GOTTEMS LORENZI
CPF: ***.194.739-**
Data: 06/11/2026 12:26:49 -03:00

Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 49/2026

CURSOS QUE PODERÃO RECEBER ESTUDANTES POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
BIOMEDICINA	MAT
BIOMEDICINA	NOT
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
DESIGN **(*)**	NOT
DIREITO	MAT
DIREITO	NOT
ENFERMAGEM	MAT
ENFERMAGEM	NOT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FARMÁCIA	NOT
FISIOTERAPIA	MAT
FISIOTERAPIA	NOT
NUTRIÇÃO	NOT
ODONTOLOGIA	MAT
ODONTOLOGIA	NOT
PEDAGOGIA	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT

(*) vaga apenas para o 3.º semestre.

Continua...

Conclusão do Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 49/2026

CÂMPUS ITATIBA

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO **(*)**	NOT
BIOMEDICINA	NOT
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
DIREITO	NOT
ENFERMAGEM	NOT
ENGENHARIA AGRONÔMICA	NOT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FISIOTERAPIA	NOT
MEDICINA VETERINÁRIA	MAT
MEDICINA VETERINÁRIA	NOT
NUTRIÇÃO **(*)**	NOT
PEDAGOGIA	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT

(*) vaga apenas para o 3.º semestre.